

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados da Comissão,

O item 4.5.3.1 do edital deve constar obrigatoriamente na proposta comercial inicial?

Ou Apenas ao declarar a empresa arrematante enviar junto com a proposta final?

RESPOSTA:

4.5.3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

EM DIAS CORRIDOS
O prazo para entrega da plataforma integradora será de 90 (noventa) dias (em dias corridos), contados após a assinatura do contrato - a plataforma integradora depois de implantada, testada e aprovada pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC), será iniciada a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva.

4.5.3.1.A Empresa deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de execução dos serviços.

Com relação aos subitens 4.5.3 e 4.5.3.1 :

Na proposta escrita inicial a empresa deve declarar que tomou conhecimento do prazo de entrega da plataforma integradora de 90 (noventa) dias corridos, contados após a assinatura do contrato e que caso seja a vencedora da licitação deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de execução dos serviços.